



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

DECRETO Nº 3.033, 14 DE JUNHO DE 2013.

FIXA AS TARIFAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI (AUTOMÓVEL) NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso VI do art. 71 e da alínea j do inciso I do art. 99, todos da Lei Orgânica do Município de Montes Claros,

Considerando a planilha de custos do serviço de taxi elaborada pela equipe técnica da MCtrans em 13 de maio de 2.013 e a sua análise/aprovação em reunião do Conselho de Administração da entidade;

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do serviço de transporte de passageiros por taxi (automóvel), no Município de Montes Claros passam a vigorar com os seguintes valores:

I - valor da bandeirada (partida): R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos)

II - quilômetro rodado com a bandeira 1: R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos)

III - quilômetro rodado com a bandeira 2: R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos);

IV - hora parada: R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – Os prestadores do serviço de que trata o artigo 1º deverão efetuar, no órgão competente, a devida aferição do taxímetro existente em cada veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.863, de 01 de dezembro de 2.011.

Município de Montes Claros, 14 de junho de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

